



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Institui a meia entrada para os Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município da Estância Turística de Ibitinga em estabelecimentos que promovam lazer e entretenimento e estimulem a difusão cultural.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2018, de autoria dos Vereadores Matheus Carreiro e Marlos Ribas Mancini).

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais da administração pública direta, indireta e fundacional do Município de Ibitinga o pagamento de cinquenta por cento do valor cobrado para ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversão, além de praças desportivas, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

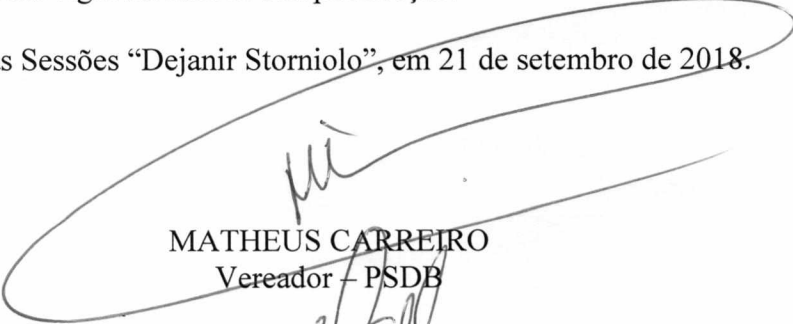
Parágrafo único. A meia entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

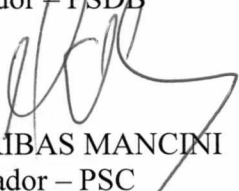
Art. 2º Consideram-se casas de diversão, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticas em geral.

Art. 3º O atestado da condição dos servidores municipais da administração pública direta, indireta e fundacional do Município de Ibitinga para gozo do benefício previsto nesta Lei dar-se-á por meio da apresentação em conjunto da carteira funcional e do contracheque emitido pelo órgão de origem, além de um documento oficial de identidade válido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 21 de setembro de 2018.


MATHEUS CARREIRO
Vereador - PSDB


MARLOS RIBAS MANCINI
Vereador - PSC





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

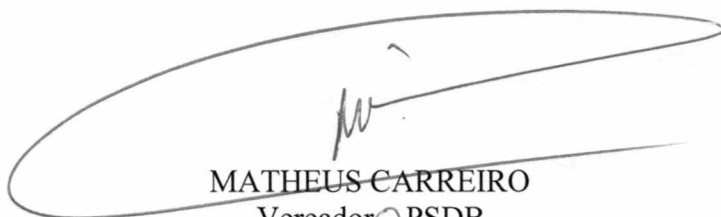
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

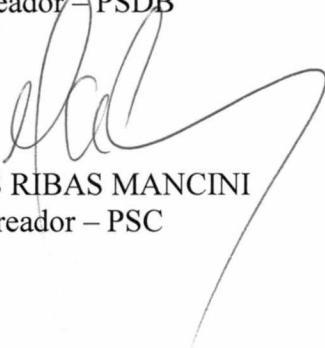
Os servidores municipais são os grandes pilares de sustentação da Administração Pública e dedicam todos seus esforços em prol do progresso de nossa cidade, se empenhando ao máximo para a difusão cultural, social e econômica dos projetos e programas desenvolvidos pelo Poder Público.

Assim sendo, entendemos que esses reconhecidos profissionais fazem jus a este benefício já concedido a várias categorias e a determinadas classes, o que sem dúvida implicaria em aumento significativo de público nesses eventos, fomentando cada vez mais a cultura e o entretenimento no Município.

Respeitosamente,



MATHEUS CARREIRO
Vereador - PSDB



MARLOS RIBAS MANCINI
Vereador - PSC

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

